

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2019 - SME

PROCESSO Nº P084277/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2019 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, nº 550, Sala 318-A, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA, inscrito no RG sob o nº 2000031012249, CPF nº 993.201.693-49, residente e domiciliado na Rua Maria C de Azevedo, 1831, Renato Parente, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, oriundo da **Tomada de Preços nº 060/2018 – SME/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a "conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo I, no bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo importa em R\$ 247.583,32 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), correspondente a 16,23% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, aos 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF.: 000.000.000-00

2. [assinatura]
CPF.: 016.095.632-65

